

1820

Sylvie Isabelle B. Figueiredo

Regimes Políticos e Crime Organizado

Doutoranda em Estudos sobre a Globalização na NOVA Doctoral School,
licenciada em Ciência Política e Relações Internacionais na UNL/FCSH e
Pós-Graduada em Segurança e Investigação Criminal (UAlg),
Guerra de Informação/Competitive Intelligence (Academia Militar)
e em Gestão de Informações e Segurança (NOVA/IMS).

Formadora nas áreas de Segurança, Terrorismo e Criminalidade Organizada e Especialista
em Intelligence (experiência profissional como Analista de Informações no SIRP)

Resumo

A presente investigação académica tem como objetivo aferir da existência de uma correlação entre crime organizado e os diferentes regimes políticos em vigor. O estudo foi realizado através do cruzamento dos dados de dois Índices globais – o “Índice Global de Democracia” e o “Índice Global do Crime Organizado” –, relativos ao mesmo ano de 2021. O “Índice Global do Crime Organizado 2021” corresponde à primeira avaliação global aos níveis do crime organizado e da atividade criminosa organizada nos 193 Estados que integram a Organização das Nações Unidas (ONU), conferindo novidade à abordagem apresentada neste artigo. Este estudo assume particular pertinência no atual contexto de incremento da atuação dos grupos criminosos a nível global e, em especial, no território da União Europeia (UE), espaço de democracias consolidadas, no qual assistimos ao crescimento do número de casos de perturbação social e de violência relacionados com o crime organizado.

Os resultados alcançados indicam que os países com os regimes considerados como mais democráticos apresentam uma correlação negativa com

a criminalidade desenvolvida pelo crime organizado, assim como uma menor presença destes atores criminosos, mercados criminais menos extensos e uma maior resiliência ao fenómeno. Ao invés, os regimes autocráticos possuem níveis de criminalidade mais elevados, uma maior presença destes atores criminosos, mercados criminais mais destacados e uma menor resiliência a este fenómeno criminoso. As conclusões também permitiram destacar a existência de fatores primordiais para um eficaz e efetivo combate ao crime organizado: um processo eleitoral democrático; pluralismo político; uma sociedade civil forte e independente; e um quadro institucional e legal direcionado para a disrupção da ação do crime organizado, no qual assume especial destaque para a existência de um corpo de magistrados incorruptíveis.

Palavras-chave: autocracia; corrupção; crime organizado; democracia; regime político.

Abstract

This academic investigation aims to assess the existence of a correlation between organized crime and the different political regimes in force. The study was carried out by crossing data from two global Indices – the “Global Democracy Index” and the “Global Organized Crime Index” –, relating to the same year of 2021. The “Global Organized Crime Index 2021” is the first global assessment of organized crime and organized criminal activity in the 193 States of the United Nations (UN), giving novelty to the approach presented in this article. This study is particularly relevant in the current context of increased activity by criminal groups globally and, particularly, in the territory of the European Union (EU), a space of consolidated democracies, in which we are witnessing an increase in the number of cases of social disturbance and of violence related to organized crime.

The results achieved indicate that countries with regimes considered to be more democratic have a negative correlation with crime developed by organized crime, as well as a smaller presence of these criminal actors, less extensive criminal markets and greater resilience to the phenomenon. On the contrary, autocratic regimes have higher levels of crime, a greater presence of these criminal actors, more prominent criminal

markets, and less resilience to this criminal phenomenon. The conclusions also highlighted the existence of essential factors for an efficient and effective fight against organized crime: a democratic electoral process; political pluralism; a strong and independent civil society; and an institutional and legal framework aimed at disrupting the action of organized crime, in which special emphasis is placed on the existence of a body of incorruptible magistrates.

Introdução

O relatório quadrienal da Europol relativo à avaliação da ameaça proveniente do crime grave e organizado ao espaço da União Europeia, divulgado em 2021, tem como subtítulo “*A corrupting influence: The infiltration and undermining of Europe’s economy and society by organised crime*”. Com este subtítulo o documento pretende chamar a atenção para a ação perniciosa do crime organizado na sociedade europeia, na qual tem vindo expandir-se e a ganhar relevo, nas últimas décadas. Mas não será contraditório que este fenómeno criminoso organizado tenha vindo a desenvolver-se em sociedades com democracias consolidadas e estáveis, que defendem valores igualitários e que apresentam instrumentos de justiça funcionais? Ao invés, não serão os regimes políticos autocráticos, nos quais a ação dos tribunais e das autoridades é usualmente mais facilmente condicionada, um terreno mais fértil para o crescimento e expansão deste fenómeno criminoso?

É precisamente sobre a existência de uma eventual correlação entre regime político e crime organizado que este trabalho se desenvolve. Neste sentido, após a delimitação do objeto de estudo na introdução, da explanação da metodologia a ser seguida, é feita uma breve exposição histórica sobre as ligações entre política e crime organizado, visando explicar a forma como estes campos de atores se têm relacionado ao longo do tempo. De seguida proceder-se-á a uma análise da relação entre os regimes políticos e o crime organizado tendo por base os últimos dados internacionais sobre estas duas áreas de estudo. Posteriormente, desenvolver-se-á a discussão dos dados apresentados visando a sua compreensão e esclarecimento. Por

último, apresentam-se as conclusões e as limitações encontradas no decurso do processo de investigação.

Política e Crime Organizado

O estudo académico que relaciona política e crime organizado é recente e limitado, e estrutura-se essencialmente em torno de duas linhas de análise: as similitudes funcionais entre os grupos criminosos e o funcionamento dos Estados associado aos processos históricos de formação das Nações; e o nexó político-criminoso, que se foca sobre as ligações entre o poder político estabelecido e o submundo criminal (Lampe, 2016; Tilly, 1985; Dickie, 2010). Estas abordagens encerram em si as duas principais dinâmicas que influem as relações entre os poderes legais das sociedades e os ilegais: a evasão do crime organizado às autoridades ou a corrupção do crime organizado dos poderes públicos.

Mais recentemente, têm surgido estudos que procuram compreender as relações que se estabeleceram entre os atores políticos e criminais no decurso das transições políticas do século XX. Neste quadro, têm sido estudadas as experiências relativas às ex-repúblicas soviéticas e ao México por representarem realidades nas quais o crime organizado se constituía como um ator relevante no regime político anterior. Neste contexto, Vorobyeva (2017, p. 194) assinala a dificuldade sentida pelas novas instituições políticas, assentes na competição política, na descentralização do monopólio da violência e na emergência da sociedade civil, em controlarem os atores criminosos “herdados” do “falecido” regime. Importa aqui compreender que o crime organizado se constrói enquanto estrutura com importantes implicações sociais, uma vez que a forma como ele se “organiza” e atua nos mercados criminais está em consonância com as características das sociedades de onde se origina e onde se consolida (Lampe, 2016, pp. 261-292).

A relação entre o poder político e o crime organizado tem variado ao longo dos tempos. Nos Estados Unidos da América (EUA), o crime organizado desenvolve-se no período que veio a ficar conhecido como a “Lei Seca” ou “Era da Proibição” (1920-1933). É nessa altura que a expressão “crime organizado” se vulgariza ao tornar-se recorrente no discurso de

académicos e jornalistas, utilizada como a melhor forma de caracterizar as parcerias estabelecidas entre os grupos de criminosos e outros elementos da sociedade, nomeadamente elementos da elite política. A rede criminosa forjada por Al Capone é disso exemplo, pelo facto de juntar num mesmo processo criminoso “*thugs, gunmen and government officials*” (Abadinsky, 2010, p. 41). À semelhança do que aconteceu em outras regiões do globo, a aproximação entre os atores políticos e criminosos americanos iniciou-se em finais do século XIX, quando grupos de delinquentes começaram a ser utilizados pelas máquinas políticas partidárias com o objetivo de intimidar os opositores e de canalizarem votos para os líderes (Abadinsky, 2010; Montel, 2010). Neste contexto, pelo menos alguns políticos terão observado nos criminosos com algum grau de organização uma forma de conseguirem controlar os movimentos políticos nos primeiros tempos das democracias liberais.

Ainda no que respeita aos EUA, a legislação proibitiva do início do século XX e o capitalismo desregulado que vigorava à época permitiram aos criminosos, pela primeira vez, o acesso a proveitos financeiros volumosos. Ávidos dessas mais-valias geradas, os criminosos profissionalizaram-se, estabelecendo sistemas organizados de fornecimento e comercialização dos produtos ilícitos. Os elevados montantes financeiros levaram-nos à necessidade de se estabelecerem na economia legal, onde estes proveitos poderiam ser “branqueados”, tornando-se dessa forma empresários (de sucesso). Este dinheiro permitiu-lhes inverter o jogo de forças, expandindo a corrupção – necessária para a manutenção dos fluxos de fornecimento – e a classe política passou a ficar na dependência do crime organizado que era quem controlava o fornecimento da mão-de-obra necessária para as grandes infraestruturas e, consequentemente, os sindicatos (Abadinsky, 2010, pp. 58-67).

Em França, a situação evoluiu de modo semelhante, afirmando Montel (2010) que “*le crime organisé existe dès lors que sont repérables des formes d’économie parallèle, soit bien avant la fin du XIX^e siècle*”. É o estabelecimento da legislação destinada a conter estas formas paralelas de economia consideradas nocivas para a ordem, a moral e a saúde públicas e disruptivas da

economia legal¹, e a sua subsequente repressão que consolidam o mesmo. A oposição entre a classe política e o meio criminoso torna-se mais maleável com a *Belle Époque*, caracterizada pela implosão da cultura do divertimento, nomeadamente das casas de prostituição (*maison close*), legais ou clandestinas, frequentadas tanto pela classe política como pelos criminosos (Montel, 2010, pp. 20-21; Foucault, 1975, pp. 283-285). As relações informais entre os dois atores constroem-se nas décadas seguintes, nomeadamente com os homens do *milieu* a assumirem o papel de agentes de contenção da ordem nos comícios e manifestações, de angariadores de votos ou perpetradores de fraudes eleitorais para os políticos próximos, estimando-se que “contribuam, eventualmente, ao financiamento das campanhas”². Em troca, os criminosos procuravam o reconhecimento social³, o acesso à agenda de contatos dos políticos e proteção face às instituições de repressão locais. A 2ª Guerra Mundial contribuiu para branquear a imagem de alguns criminosos colaboradores que passam a ser vistos como estando do lado “da ordem” uma vez que forneciam documentos falsos, dispunham de experiência de sabotagem e realizavam ações clandestinas para os defensores da França livre. Este papel foi importante para que viessem a adquirir posições favoráveis nos meios gaullistas e socialistas do pós-guerra (Montel, 2010, pp. 24-25).

É apenas no final do século passado que o crime organizado é percecionado como uma questão problemática de dimensão global. Até esse momento, a realidade dos EUA e o caso italiano eram considerados como problemas nacionais derivados de questões internas particulares. Esta perspetiva veio a alterar-se no decurso da década de 1990 com o brutal assassinato dos juízes Giovanni Falcone e Paolo Borsellino, a implosão da URSS, o conseqüente fim do bipolarismo político e a crescente globalização dos mercados, fatores que contribuíram para a expansão do fenómeno

1 A economia paralela alimentava-se, entre outras coisas, da venda de bens furtados.

2 Tradução da autora.

3 Esta procura da legitimidade social junto da elite política é também encontrada nos outsiders populistas (Montel, 2010).

criminoso no mundo (Abadinsky, 2010; Lampe, 2016). No ano 2000, em resposta ao crescimento desta ameaça à segurança mundial, a ONU estabelece o primeiro instrumento global de combate ao crime organizado, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como a Convenção de Palermo, na qual o fenómeno é definido da seguinte forma:

Organized criminal group shall mean a structured group of three or more persons, existing for a period of time and acting in concert with the aim of committing one or more serious crimes or offences established in accordance with this Convention, in order to obtain, directly or indirectly, a financial or other material benefit (ONU, 2003).

Análise

De acordo com o “*Democracy Index 2021*”, 45,7% da população mundial dos 167 países analisados vive sob um tipo de regime democrático, dos quais apenas 6,4% em “democracias plenas”⁴. O estudo caracteriza os regimes políticos em quatro categorias: (1) democracias plenas, (2) democracias imperfeitas, (3) regimes híbridos e (4) regimes autoritários⁵.

4 O índice democrático é avaliado tendo em conta cinco categorias: (1) processo eleitoral e pluralismo, (2) funcionamento do governo, (3) participação política, (4) cultura política e (5) liberdades civis (EIU, 2021).

5 Transpõem-se as definições das categorias utilizadas no texto original (EIU, 2021): **(1) Democracias plenas:** “Countries in which not only basic political freedoms and civil liberties are respected, but which also tend to be underpinned by a political culture conducive to the flourishing of democracy. The functioning of government is satisfactory. Media are independent and diverse. There is an effective system of checks and balances. The judiciary is independent and judicial decisions are enforced. There are only limited problems in the functioning of democracies”. **(2) Democracias imperfeitas** (Flawed democracies): “These countries also have free and fair elections and, even if there are problems (such as infringements on media freedom), basic civil liberties are respected. However, there are significant weaknesses in other aspects of democracy, including problems in governance, an underdeveloped political culture and low levels of political participation”. **(3) Regimes híbridos:** “Elections have substantial irregularities that often prevent them from being both free and fair. Government pressure on opposition parties and candidates may be common. Serious weaknesses are more prevalent than in flawed democracies—in political culture, functioning of government and political participation. Corruption tends to be widespread and the rule of law is weak. Civil society is

Em 2021, a *Global Initiative Against Transnational Organized Crime* (GITOC) divulgou o *Global Organized Crime Index 2021*, o primeiro estudo global sobre o crime organizado⁶. O documento avalia os níveis de crime organizado nos 193 membros da ONU através de uma análise a dois indicadores compostos – a criminalidade e a resiliência. A criminalidade é analisada em termos de quatro tipos de atores⁷ e do volume e impactos derivados de 10 mercados criminais⁸, e a resiliência considera 12 medidas em vigor que permitem a agentes estatais e não-estatais, resistirem e/ou impedirem a ação criminosa⁹ (GITOC, 2021). A Tabela 1 contém a súmula do cruzamento dos dados dos dois relatórios¹⁰.

weak. Typically, there is harassment of and pressure on journalists, and the judiciary is not independent”.

(4) Regimes autoritários: *“In these states, state political pluralism is absent or heavily circumscribed. Many countries in this category are outright dictatorships. Some formal institutions of democracy may exist, but these have little substance. Elections, if they do occur, are not free and fair. There is disregard for abuses and infringements of civil liberties. Media are typically state-owned or controlled by groups connected to the ruling regime. There is repression of criticism of the government and pervasive censorship. There is no independent judiciary”.*

- 6 O Índice recorre à seguinte definição de crime organizado: “Organized crime” is defined as illegal activities, conducted by groups or networks acting in concert, by engaging in violence, corruption or related activities in order to obtain, directly or indirectly, a financial or material benefit. Such activities may be carried out both within a country and transnational” (GITOC 2021).
- 7 Os atores são (1) *mafia-style groups*, (2) *Criminal networks*, (3) *State-embedded actors* e (4) *Foreign actors*.
- 8 Os mercados criminais são: (1) *Human trafficking*, (2) *Human smuggling*, (3) *Arms trafficking*, (4) *Flora crimes*, (5) *Fauna crimes*, (6) *Non-renewable resource crimes*, (7) *Heroin trade*, (8) *Cocaine trade*, (9) *Cannabis trade* e (10) *Synthetic drug trade*.
- 9 As medidas são: (1) *Political leadership and governance*, (2) *Government transparency and accountability*, (3) *International cooperation*, (4) *National policies and laws*, (5) *Judicial system and detention*, (6) *Law enforcement*, (7) *Territorial integrity*, (8) *Anti-money laundering*, (9) *Economic regulatory capacity*, (10) *Victim and witness support*, (11) *Prevention* e (12) *Non-state actors*.
- 10 A lista dos Estados incluídos nos dois relatórios não é idêntica uma vez que o *Democracy Index* conta com 167 (excluindo microestados e contabilizando Taiwan – colocado em 8ª posição como o Estado mais democrático) e o *Global Organized Crime Index* analisa os 193 países membros da ONU. Face a isso, e de forma a estabelecer a análise qualitativa das duas realidades, a tabela que se anexa integra apenas os países comuns aos dois índices.

Tabela 1 – Avaliação dos níveis de Democracia, Criminalidade, Atores criminais, Mercados Criminais e Resiliência, por países, 2021 (Elaboração da autora) (EIU, 2021; GITOC, 2021).

	Democracia (+)		Criminalidade (-)		Atores criminais (-)		Mercados criminais (-)		Resiliência (+)	
TOP	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10
1	Noruega	9.75	Luxemburgo	2.36	Luxemburgo	2.38	Luxemburgo	2.35	Finlândia	8.42
2	Nova Zelândia	9.37	Uruguai	2.69	Uruguai	2.63	Islândia	2.65	Nova Zelândia	8.38
3	Finlândia	9.27	Finlândia	2.71	Finlândia	2.63	Uruguai	2.75	Dinamarca	8.21
4	Suécia	9.26	Geórgia	2.96	Geórgia	2.88	Finlândia	2.80	Islândia	8.04
5	Islândia	9.18	Singapura	3.13	Cuba	2.88	Lituânia	3.0	Austrália	7.96
6	Dinamarca	9.09	Nova Zelândia	3.25	Singapura	3.00	Geórgia	3.05	Noruega	7.92
7	Irlanda	9.0	Arménia	3.26	Arménia	3.13	Singapura	3.25	Reino Unido	7.88
8	Austrália	8.90	Lituânia	3.31	Nova Zelândia	3.25	Nova Zelândia	3.25	Estónia	7.83
9	Suiça	8.90	Islândia	3.39	Ruanda	3.25	Arménia	3.40	Uruguai	7.75
10	Holanda	8.88	Cuba	3.44	Letónia	3.38	Canadá	3.45	Singapura	7.71
	Democracia (-)		Criminalidade (+)		Atores criminais (+)		Mercados criminais (+)		Resiliência (-)	
TOP	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10	País	Score 1 a 10
1	Afganistão	0.32	RD Congo	7.75	RD Congo	9.0	México	8.00	Libia	1.54
2	Myanmar	1.02	Colômbia	7.66	RC Africana	8.38	Colômbia	7.20	Somália	1.67
3	Coreia Norte	1.08	Myanmar	7.59	Honduras	8.25	Nigéria	7.05	Sudão Sul	1.83
4	RD Congo	1.40	México	7.56	Colômbia	8.13	Myanmar	7.05	Síria	1.88
5	RC Africana	1.43	Nigéria	7.15	Myanmar	8.13	Irão	6.95	Venezuela	1.92
6	Síria	1.43	Irão	7.10	Iraque	7.75	Arábia Saudita	6.90	RC Africana	1.92
7	Turquemenistão	1.66	Afganistão	7.08	Síria	7.63	Afganistão	6.90	Coreia Norte	1.96
8	Chade	1.67	Iraque	7.05	Libano	7.63	Emirados AU	6.75	Iémen	2.0
9	Laos	1.77	RC Africana	7.04	Venezuela	7.63	Quênia	6.65	Burundi	2.08
10	Guiné Equatorial	1.92	Honduras	6.98	Jamaica	7.63	Tanzânia	6.55	Guiné Equatorial	2.17

Analisando a Tabela 1 verificamos que seis dos países com regimes mais democráticos constam entre os 10 países com menores níveis de criminalidade proveniente do crime organizado, menor número de atores criminais, menor grau de penetração dos mercados criminosos e maior resiliência ao fenómeno do crime organizado. Este fato parece indicar a existência de uma correlação positiva entre as democracias plenas e maiores níveis de resiliência do Estado à atuação do crime organizado no país. Os países em questão – Noruega, Nova Zelândia, Finlândia, Islândia, Dinamarca e Austrália – localizam-se em continentes diferentes e apresentam valores especialmente elevados no que respeita ao processo eleitoral e pluralismo políticos, existência de uma forte e independente sociedade civil e pelos

elevados níveis de eficiência dos tribunais. Por outro lado, é importante notar que o Top10 dos países mais democráticos deixa de fora as democracias consolidadas dos EUA ou a França, em face dos elevados níveis de criminalidade de que dispõem, o que leva a considerar a inexistência de uma correlação positiva entre democracia e criminalidade.

No que respeita aos países com menores índices de democracia, encontramos também seis Estados que se repetem no Top10 dos índices de maiores níveis de criminalidade, maior presença de atores criminais, mercados criminais mais desenvolvidos e menores níveis de resiliência do Estado ao crime organizado. Estes seis países – Afeganistão, Myanmar, República Democrática do Congo, República Centro-Africana, Síria e Guiné Equatorial – são maioritariamente do continente asiático e africano. Esta primeira análise aos resultados leva-nos a considerar que o crime organizado encontra maior presença e atividade no seio de regimes autocráticos em detrimento dos regimes democráticos.

Uma das conclusões do *Global Organized Crime Index 2021* respeita aos atores criminosos. O Índice permite perceber que o principal ator criminoso da atualidade são *state-embedded actors* que define como “*criminal actors that are embedded in, and act from within, the state’s apparatus*” (GITOC, 2021, p. 146). Neste sentido, o relatório indica uma significativa influência criminosa no aparelho do Estado em mais de 50 países analisados, um dos quais é Moçambique, avaliado com 9 pontos em 10, no que respeita a este grupo de atores criminosos (2021, p. 164). Um recente estudo sobre o financiamento partidário em Moçambique elucida este ponto ao expor as ligações perigosas das elites políticas e agentes e atividades criminosas, nomeadamente o tráfico internacional de estupefacientes através dos portos nacionais, o qual se estima que contribua para o financiamento partidário e pessoal das elites políticas (Nhamirre, 2022, p. 9).

Os dados avançados pelo *Democracy Index 2021* permitem ainda compreender a contribuição de dois indicadores na resiliência ao crime organizado: a liberdade de imprensa e a transparência da ação governativa. Estes dois vetores fortalecem as instituições, uma vez que permitem a investigação de eventuais suspeitas do envolvimento das elites em atividades criminosas,

permitindo, dessa forma, o saneamento do regime sempre que necessário. Nos regimes autocráticos, os reduzidos níveis de resiliência impedem esta ação.

É interessante verificar como a abordagem foucaultiana está presente na análise através da avaliação do sistema judicial e prisional na métrica do indicador “resiliência”. Na linha de pensamento de Foucault (1975, p. 287) “a prisão (...) põe os infratores em contato uns com os outros, ela precipita a organização do meio delinquente fechado sobre ele mesmo, mas que é fácil de controlar”¹¹. É precisamente neste sentido que os sistemas judiciais e prisionais são avaliados nesta categoria, nomeadamente sendo analisados quanto à independência do aparelho judicial, à sua capacidade de produzir condenações por crime organizado, mas também quanto à resistência dos estabelecimentos prisionais a tentativas de domínio por parte de fações criminosas.

Discussão

Varese (Cachão, 2019) afirma que:

As democracias são boas para organizações como as máfias porque podem controlar os políticos e aspetos da economia local, que está integrada no mercado livre e não controlada pelo Estado como era, por exemplo, na URSS. O desafio não é, como é óbvio, livrar-nos da democracia, mas estarmos cientes de que o crime organizado nasce e encontra ninho nas democracias. (...) A máfia adora a democracia.

O autor considera que as democracias apresentam características que podem ser favoráveis ao desenvolvimento do crime organizado, desde logo a existência de mercados económicos e financeiros com menores constrangimentos. É interessante notar que, como vimos anteriormente, nas primeiras décadas do século passado a relação entre crime organizado e mercado livre fora destacada pelo facto de ser ter considerado que o capitalismo desregulado fora o motor que permitiu aos criminosos o acesso

11 Tradução livre da autora.

a proveitos financeiros volumosos e, conseqüentemente, a inversão do poder face às elites políticas. Face a isto, somos levados a considerar que as economias liberais aparentam ser um terreno propício ao comércio e ao desenvolvimento económico, onde coexistem produtos e serviços lícitos e ilícitos.

Mas não será a análise do autor superficial quanto ao efeito que as democracias têm sobre as máfias? Não se caracterizam as democracias também pelos *checks and balances* que são muito menores nos regimes autocráticos e que, por isso, podem ser mais facilmente manipulados pelo poder económico do crime organizado? Tomando o exemplo de Moçambique relativo ao financiamento partidário podemos questionar se um regime com alternância de poder, sólida sociedade civil e comunicação social livre permitiria o grau de financiamento partidário e de corrupção verificado no país¹².

A análise aos dados da Tabela 1 aponta no sentido contrário à afirmação de Varese, não apenas destacando o maior sucesso das democracias plenas na contenção da capacidade de atuação dos atores e atividades do crime organizado, como na construção de resiliência ao mesmo. Esta percepção é confirmada pelo trabalho de Albanese e Reichel relativamente à existência de uma correlação negativa entre o bom desempenho das instituições do setor da justiça e as atividades do crime organizado. Afirmam os autores que a falência destas instituições contribui na consolidação das atividades criminosas e que o seu oposto, o estabelecimento de instituições especificamente direcionadas ao combate ao crime organizado, torna esse combate mais efetivo (2014, p. 14). Decorre, ainda, do estudo destes autores a premissa de que a qualidade das instituições responsáveis pela aplicação da lei – serviços policiais competentes e tribunais independentes e regidos por padrões de integridade – influi diretamente na manutenção

12 No *Democracy Index 2021*, Moçambique tem vindo a diminuir o seu score democrático, ocupando, em 2021, a 116ª posição, *ex aequo* com o Iraque, apresentando níveis negativos (abaixo de 5) de pluralismo e processo eleitoral (2,58), funcionamento do governo (1,43) e liberdade civis (3,53).

das capacidades do crime organizado em níveis moderados (Albanese & Reichel, 2014, pp. 16-17).

É neste sentido que Vorobyeva afirma:

The relationship between the state and organized crime depends on the state capacity determined by the power of coercive institutions. The state can effectively control criminal organizations and impose its rules of the game through the protection racket only when it can punish the non-compliers through its security institutions (Vorobyeva, 2017, p. 179).

A investigação desta autora à influência dos regimes políticos na configuração do crime organizado sublinha a perspectiva foucaultiana e segue o sentido indicado na avaliação do GITOC que refere que “*continuing to bolster democracy, especially in fragile states, is a viable and useful response*” (GITOC, 2021, p. 5).

Neste quadro, uma outra conclusão de Vorobyeva que importa referir respeita ao cálculo do custo da violência. A autora afirma que quando este custo se torna muito elevado – fruto do permanente digladiar entre as autoridades do Estado e o crime organizado – os atores criminosos são empurrados para a economia legal, diminuindo, ou mesmo findando, a sua atividade criminosa e procurando a legitimação dos seus proveitos financeiros. A autora verificou esta transposição da esfera do ilícito para a esfera do lícito no estudo desenvolvido sobre o crime organizado na Federação Russa, quando o novo regime político consolidou substancialmente o seu aparelho securitário com vista a combater o crime organizado. Este robustecimento desencorajou o crime organizado das suas atividades ilícitas e os antigos criminosos converteram-se em oligarcas de sucesso. A mesma situação não se verificou no caso do México, onde a ação do Estado contra os cartéis foi praticamente inexistente e os níveis de impunidade se mantiveram na ordem dos 90% (Vorobyeva, 2017, pp. 178-180).

Decorrente do seu estudo à relação existente entre a democracia e o crime organizado em 59 países, Sung afirma que a presença criminosa nos regimes autoritários é efetiva e muitas vezes presente no próprio sistema eleitoral, através da compra de votos, intimidação ou manipulação das eleições, e que uma das armas da democracia no combate ao crime organizado

é o facto de o tornar visível (2004, p. 10). O autor defende uma abordagem de controlo da máfia alicerçada em valores democráticos com o reforço das capacidades do Estado, da eficiência do mercado e o fortalecimento da sociedade civil, considerando a incorruptibilidade da classe judicial como o mais destacado trunfo no combate ao crime organizado (Sung, 2004, p. 29). Realça ainda, que a existência de uma sociedade civil participativa e independente se constitui como uma arma muito poderosa no combate ao fenómeno criminoso.

Por último, salientam-se algumas limitações encontradas na presente investigação que se relacionam com o facto dos dados utilizados para a elaboração da Tabela 1 poderem basear-se em interpretações subjetivas. Apesar de se ter procurado dirimir algumas diferenças de abordagem – nomeadamente quanto ao total dos países, elencando apenas os países comuns aos dois índices –, o facto de o *Democratic Index 2021* incluir um território – Taiwan – que não é considerado como um país independente pela ONU, e o facto de o colocar no Top 10 dos países mais democráticos do mundo, leva a considerar que este Índice possa estar imbuído de fatores subjetivos na escolha das suas matrizes de análise.

Conclusões

A análise ao cruzamento dos dados do *Democracy Index 2021* e do *Global Organized Crime Index 2021* permitiu concluir que os países com regimes democráticos são aqueles que possuem mecanismos de combate e de resiliência mais efetiva às atividades e à presença do crime organizado. Apesar destes regimes apresentarem características favoráveis ao desenvolvimento dos mercados criminais e à circulação financeira proveniente de atividades ilícitas, dispõem também de mecanismos mais efetivos para o combate a este fenómeno, e que também contribuem para a exposição e a visibilidade do crime organizado. A resiliência destes regimes reside na força do seu sistema judicial, nomeadamente na independência e na idoneidade dos membros da magistratura, no estabelecimento de um sólido quadro institucional direcionado ao combate ao crime organizado, no seu processo e pluralismo político, e na existência de uma sociedade civil forte e independente.

Por seu turno, a inexistência ou a debilidade das características acima indicadas em regimes autocráticos contribui para a maior vulnerabilidade destes à presença do crime organizado. O limitado pluralismo político destes regimes e os elevados níveis de impunidade concorrem para a manipulação dos resultados eleitorais, favorecendo a presença ou a influência dos atores criminosos no interior do próprio aparelho estadual e, como isso, corroendo a capacidade dos Estados apresentarem respostas sólidas a esta ameaça transnacional.

Referências Bibliográficas

- Abadinsky, H. (2010). *Organized Crime* (9ª ed.). Wadsworth Cengage Learning.
- Albanese, J., & Reichel, P. (2014). *Transnational Organized Crime - An overview from six continents*. USA: SAGE.
- Cachão, F. (2019, maio 25). As democracias são ninhos para as máfias. *Correio da Manhã* (*Revista Domingo*), 18-20.
- Dickie, J. (2010). *Cosa Nostra - História da Máfia siciliana*. Edições 70.
- EIU. (2021). *Democracy Index 2021*. Economist Intelligence Unit. Retrieved from https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2021/?utm_source=economist-daily-chart&utm_medium=anchor&utm_campaign=democracy-index-2020&utm_content=anchor-1
- EUROPOL. (2021). *SOCTA 2021 - European Union Serious and Organised crime Threat Assessment, A corrupting influence: the infiltration and undermining of Europe's economy and society by organised crime*. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
- Foucault, M. (1975). *Surveiller et punir: naissance de la prison*. Paris: Gallimard.
- GITOC. (2021). *Global Organized Crime Index 2021*. Global Initiative against Transnational Organized Crime. Retrieved from <https://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2021/09/GITOC-Global-Organized-Crime-Index-2021.pdf>
- Lampe, K. v. (2016). *Organized Crime - Analysing Illegal Activities, Criminal Structures, and Extra-legal Governance*. SAGE Publications, Inc. doi:<https://doi.org/10.4135/9781506305110>
- Montel, L. (2010). Crime Organisé et politique en France, aperçu historique. (L. Seuil, Ed.) *Pouvoirs*(132), pp. 17-27. doi:10.3917/pouv.132.0017
- Nhamirre, B. (2022). *Financiamento político ilícito em Moçambique: da manipulação do procurement público à venda de isenções aduaneiras*. Centro de Integridade Pública. Retrieved from <https://www.cipmoz.org/pt/2022/05/31/financiamento-politico-ilicito-em-mocambique-da-manipulacao-do-procurement-publico-a-venda-de-isencoes-aduaneiras/>

- Sung, H.-E. (2004). Democracy and organized crime: Evidence from 59 countries. (C. U.-J. Justice, Ed.) *Security Journal*, 17(4), pp. 21-34. doi:10.1057/palgrave.sj.8340181
- Tilly, C. (1985). War Making and State Making as Organized Crime. (C. U. Press, Ed.) *Bringing the State Back In*, pp. pp. 169 - 191. doi:<https://doi.org/10.1017/CBO9780511628283.008>
- Vorobyeva, Y. (2017). How Regimes Shape Organized Crime: Mexico and Russia during Political Transitions. (U. o. Miami, Ed.) Retrieved from https://scholarship.miami.edu/discovery/fulldisplay/alma991031447354902976/01UOML_INST:ResearchR